



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI Nº 762/2004

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 102.229,32 (cento e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	09 ã Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária:	02 ã Departamento de Estradas e Rodagem		
Função:	26 ã Transporte		
Subfunção:	782 ã Transporte Rodoviário		
Programa:	088 ã Transporte rodoviário		
Projeto:	1.078 ã Pró ã reforma de máquinas		
26.782.088.1.078 ã 3390.30.00 ã Material de consumo	R\$	102.229,32	
Pró ã reforma de máquinas			
TOTAL.....	R\$	102.229,32	

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos Convênios nº 387/2004 assinado junto a Secretaria de Estado de Transportes ã SET no valor de R\$ 102.229,32 (cento e dois mil, duzentos e vinte e nove reais, trinta e dois centavos.)

Art. 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal .

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína (MT), 01 de julho de 2004

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal